



TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 01.170725-SESA
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PCS-IL-01.140725-SESA
TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SANTA QUITÉRIA/CE**,
ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM: **RAUL GOMES DA SILVA**.

A Prefeitura do Município de **Santa Quitéria/CE**, com sede no endereço: **Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 – Bairro Piracicaba – Santa Quitéria/CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.725.138/0001-05**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada, nesse caso, por secretária, tendo como autoridade superior a Sra. **Ana Patrícia Sousa Ximenes**, portador do CPF n.º *****.084.782-****, doravante denominada de CONTRATANTE com **Raul Gomes da Silva**, inscrito no CPF n.º *****.078.461-****, com endereço à Endereço: **Vila São Damião, S/N, Vila São Damião - Santa Quitéria/CE - CEP: 62280-000**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos:

1.1.1 - 107 da Lei 14.133/2021;

1.1.2 - Cláusula Terceira do Termo Contratual nº **01.170725-SESA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A prorrogação faz-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população da localidade de São Damião e regiões adjacentes, garantindo o atendimento básico em saúde de forma ininterrupta. A Unidade Básica de Saúde desempenha papel essencial na promoção, prevenção e recuperação da saúde da comunidade, sendo indispensável a manutenção de suas atividades.

O imóvel atualmente locado atende às necessidades da Administração Pública quanto à localização, estrutura física, acessibilidade e condições de funcionamento, oferecendo ambiente adequado para a realização dos atendimentos médicos, de enfermagem, odontológicos, vacinação, acompanhamento de programas de saúde e demais serviços ofertados pela Atenção Primária.

Além disso, a permanência no imóvel revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que evita despesas com mudança, adaptações estruturais, instalação em novo prédio e eventual interrupção dos serviços, garantindo maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação da assistência à saúde da população.

Ressalta-se que permanecem inalteradas as condições que justificaram a contratação inicial, estando o imóvel em condições satisfatórias de uso e plenamente apto ao desenvolvimento das atividades da Unidade Básica de Saúde, não havendo prejuízo ao interesse público com a manutenção da locação.

Diante do exposto, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, a adequação do imóvel às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a vantajosidade da manutenção da contratação, justifica-se a prorrogação do contrato de locação do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) na localidade de São Damião, no Município de Santa Quitéria/CE, por mais **12 (doze) meses**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **Alteração de prazo** que resultou a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do contrato de **LOCAÇÃO DE UMPRÉDIODESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS NA LOCALIDADE DO SÃO DAMIÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE**.



CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50 - PIRACICABA - CEP: 62.280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05 | www.santaquiteria.ce.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – A vigência contratual em questão será prorrogada por igual período, tendo início em **18/07/2026** e término em **18/07/2027**, contemplando **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

- *Gestão/Unidade:* **Secretaria de Saúde.**
- *Fonte de Recursos:* **Próprios.**
- *Programa de Trabalho:* **10.122.0002.2.025 - Funcionamento Administrativo da Secretaria de Saúde**
- *Elemento de Despesas:* **3.3.90.36.00 - Outros Serv. De Terceiro, pessoa Física.**
- *Origem de Recurso:* **1500000000 - Recursos não vinculados a impostos.**

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

7.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Esta alteração foi lavrada por conveniência da administração com o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

8.2 – As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de **Santa Quitéria/CE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Santa Quitéria/CE, 15 de julho de 2026.

Ana Patrícia Ximenes Braga
Secretária Municipal de Saúde
LOCATÁRIA

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAUL GOMES DA SILVA
Data: 15/07/2026 16:58:57-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Raul Gomes da Silva
LOCADORA

M^a Lorranu.

TESTEMUNHA

CPF: 072.447.443-90

TESTEMUNHA

CPF: 823.876.303-78

